## **LEI Nº 6506, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Regulamenta no Município de Sumaré a realização da chamada "Descarga Monitorada".-

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudu Lima).

## O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Regulamenta a chamada "Descarga Monitorada" que é realizada pela Concessionária responsável pelo abastecimento de água e esgoto do Município de Sumaré.
- § 1º A "Descarga Monitorada" só poderá ser realizada para garantir que não vá sujeira e/ou ar para as casas dos moradores.
- § 2º A "Descarga Monitorada" não pode ser realizada diretamente no cavalete, e despejada em passeio público ou via pública.
  - § 3° A "Descarga Monitorada" deve ser realizada em rede pluvial.
- **Art. 2º** Os infratores das disposições contidas nesta Lei ficam sujeitos à multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração; na reincidência, pagamento em dobro;
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de janeiro de 2021.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 24.733/2020.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ